



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
VALIDADE: 12 MESES**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Elton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 194 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, à Empresa ALFALAGOS LTDA- CNPJ 05.194.502/0001-14 estabelecida na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP 37.135.516, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Natanael Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 502.690.546-34 e RG M-4.112.771 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Amêlio da Silva Gomes, nº 48, Ap. 106, Edif. Bela Vista, Centro, Alfenas/MG, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações:

ITEM	QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	10	000251	Ácido Ascórbico (vit. c).	NATULAB	1,25	12,5
4	20	004800	Adenosina 3mg/ml.	HIPOLABOR	9,0644	181,29
5	60	004799	Adrenalina 1:1000.	HIPOLABOR	3,2	192
6	300	000199	Água Bidestillada 10 ml.	FARMACE	0,16	48
7	300	000200	Água Bidestillada 5 ml.	ISOFARMA	0,23	69
11	9000	004751	Alopurinol 300 mg.	PRATI	0,1394	1254,6
12	6000	004770	Amlorida + Hidroclorotiazida 25 mg.	VITAMEDIC	0,1	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37928-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

13	2500	000223	Aminofilina 100 mg.	VITAMEDIC	0,06	150
14	50	000222	Aminofilina Ampola.	FARMACE	0,76	38
16	25000	000202	Amisríptilina 25 mg.	TEUTO	0,036	900
20	10000	000205	Amoxicilina 500 mg.	AUROBINDO	0,14	1400
21	18000	000207	Anlodipino 5 mg.	GEOLAB	0,023	414
23	15000	004750	Atenolol 50 mg.	PRATI	0,035	525
24	30	004786	Atropina.	HYPOFARMA	0,8	24
25	20	004812	Atropina 0,25 mg.	ISOFARMA	0,33	8,6
26	3000	000231	Azitromicina 500 mg.	MEDQUIMICA	0,45	1350
27	100	000232	Azitromicina 600 mg Suspensão.	PRATI	4,4	44
28	250	004753	Benzilpenicilina Benzatina 1.200 ul.	TEUTO	3,39	847,5
33	300	004756	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica	FARMACE	1,46	438
35	40000	000209	Captopril 25 mg.	MEDQUIMICA	0,021	840
40	4000	004758	Carvedilol 5,25 mg.	EMS	0,07	280
48	1000	004767	Cilostazol 100 mg.	EURIFARMA	0,54	540
49	3000	004781	Cilostazol 50 mg.	EUROFARMA	0,27	810
51	6000	000331	Clomipramina 25 mg.	EMS	0,74	4440
53	120	012525	Clonazepam 2,5 mg/ml.	HIPOLABOR	2,09	250,8
55	50	004802	Cloreto de Potássio.	FARMACE	0,21	10,5
56	50	004803	Cloreto de Sódio.	FARMACE	0,18	9
58	100	004801	Dexametasona.	FARMACE	0,48	48
63	15000	000255	Diazepam 10 mg.	SANTISA	0,036	570
64	60	000256	Diazepam 10 mg/2ml.	TEUTO	0,59	35,4
65	100	000257	Diclofenaco de Sódio.	VITAMED	0,7	70
69	300	000260	Dipirona 2 ml.	SANTISA	0,46	13,8
70	22000	012526	Dipirona 500 mg.	GREEN PHARMA	0,073	1606
72	500	000262	Dipirona Gotas.	FARMACE	0,58	290
73	40	004807	Dopamina 50mg/10 ml.	HIPOLABOR	0,69	27,6
75	20	012057	Epinefrina 1 mg/ml.	HIPOLABOR	3,22	64,4
76	20	004808	Ergometrina 0,2 mg/ml.	UNIAO QUIMICA	1,61	32,2
78	20	004828	Esclerina 10 mg/ml.	UNIAO QUIMICA	1,24	24,8
79	5000	000266	Fenitoina 100 mg.	TEUTO	0,22	1100
80	50	000267	Fenobarbital.	CRISTALIA	1,99	99,5
82	40	010128	Filomenadiona.	CRISTALIA	1,17	46,8
84	10000	000270	Flunarizina 10 mg.	NEO QUIMICA	0,08	800
88	300	000294	Furosemida.	FARMACE	0,46	138
89	8000	000295	Furosemida 40 mg.	PRATI	0,034	272
90	600	000296	Gentamicina 80 mg.	SANTISA	0,79	474
91	15000	000297	Glíbenclamida 5 mg.	MEDQUIMICA	0,022	330



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37928-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

92	60	000298	Glicose 50 %.	FARMACE	0,22	13,2
93	30	010129	Gluconato de Cálcio 10 %.	HALEXISTAR	2	60
102	300	012529	Isossorbida 20 mg.	ZYDUS	0,07	21
103	100	004820	Isossorbida 5 mg sub lingual.	SEM	0,23	23
104	100	000305	Ivermectina 6 mg.	VITAMEDIC	0,21	21
107	7000	000271	Levomopromazine 100 mg.	CRISTALIA	0,91	6370
108	20000	004771	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	MABRA	0,035	700
113	20	004806	Lidocaina com Vasoconstritor.	HYPOFARMA	2,93	58,6
114	20	015641	LIDOCAINA GELEIA	PHARLAB	1,97	39,4
116	10	000246	Lidocaina Spray.	CRISTALIA	70	700
117	2000	000246	Loratadina 10 mg.	CIMED	0,05	100
120	100	000253	Mebendazol Comprimido.	SOBRAL	0,05	5
121	100	000254	Mebendazol Suspensão.	NATULAB	1,1	110
122	25000	000307	Metformina 850 mg.	PRATI	0,061	1525
123	1500	000308	Metildopa 500 mg.	SANVAL	0,58	870
124	500	004789	METOCLOPRAMINA	ISOFARMA	0,3	150
125	100	000309	Metoclopramina Gotas.	MARIOL	0,55	55
126	1200	000312	Metronidazol 250 mg.	PRATI	0,11	132
127	100	004790	Metronidazol Suspensão.	BELFAR	4,23	423
130	20	004809	Midazolam 5 mg/ml.	TEUTO	0,97	19,4
131	30	004821	Morfina 10 mg.	CRISTALIA	3,61	108,3
133	6000	000212	Nifedipino 20 mg.	HYPERMARCAS	0,033	198
141	2000	004779	Olanzapina 10 mg.	EMS	0,69	1380
145	1000	000316	Permanganato de Potássio.	MARIOL	0,08	80
148	11000	004760	Piridoxina 10 mg + Dimeridrato b6 50 mg.	UNIAO QUIMICA	0,17	1870
151	1000	000318	Prednisona 20 mg.	HYPERMARCAS	0,21	210
152	1000	004792	Prednisona 5 mg.	VITAMEDIC	0,08	80
157	20000	000320	Propranolol 40 mg.	OSORIO DE MARAIS	0,015	300
160	120	000217	Ranitidina 25 mg/ml Injetável.	TEUTO	0,42	50,4
161	120	000285	Rifocina Spray.	NATULAB	2,93	351,6
162	8000	012541	Risperidona 0,5 mg.	CRISTALIA	0,28	2520
167	70	000325	Sulfadiazina de Prata.	NATIVITA	24	1680
170	12	004819	Sulfato de Magnésio 10 mg/ml.	ISOFARMA	0,43	5,16
173	6000	012453	Topiramato 50 mg.	ZYDUS	0,17	1020
175	1500	000289	Varfarina Sódica 5 mg.	TEUTO	0,11	165
180	60	014246	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	HYPERMARCAS	5,73	343,8
181	70	014229	LACTULOSE 667 MG/ML	NUTRIEX	7	490
182	3000	014219	BROMOPRODA 10MG	PRATI	0,15	450
186	600	014244	SINVASTATINA 10MG	MERCK	0,09	54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020**

190	600	014232	lorazepam 2mg	TEUTO	0,06	36
199	100	014220	carbamazepina suspensão	UNIAO QUIMICA	5,4	540
200	9000	014237	polivitamico+polimineral	VITAMED	0,15	1350
201	2000	014249	topiramato 25mg	EMS	0,158	316
203	3000	014248	topiramato0 100mg	EMS	0,34	1020
205	900	014223	duloxetina 30mg	EMS	1,92	1728
206	12000	014225	ferrobital 100mg	CRISTALIA	0,07	840
207	10000	012538	quetiapina 25 mg	TEUTO	0,18	1800
210	6000	012521	carbonato de lítio 300 mg.	HIPOLABOR	0,18	1080
213	50	000738	bicarbonato de sodio	FARMACE	0,96	48
214	30	018543	amiodarona	HIPOLABOR	1,67	50,1
217	100	014556	loratadina xarope	MARIOL	1,75	175
221	500	015547	soro fisiologico 0,9% 100ml	FARMACE	1,75	875
VALOR TOTAL						54.827,4480

2 - APRESENTAÇÃO: os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2017:

1º Preço: 54.827,45 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, de forma parcelada, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável. Os pedidos realizados dos medicamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.04.01.10.303.0008.2066.3.3.90.32.00 – Ficha 414

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos medicamentos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

19 – Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020**

- b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.
- d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- f) - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- g) - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.
- h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

23 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

24 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

25 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 – As aquisições dos medicamentos da presente Ata do Pregão 010/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento Municipal de saúde.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizadas pelo responsável pelo respectivo Departamento Municipal, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

36.1 – O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor público municipal e técnico Farmacêutico, Sr. Danilo Lima de Castro, e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

36.2- Ao MUNICÍPIO fica desde já assegurado o direito de:

36.2.1- determinar o que for necessário à regularização de qualquer defeitos encontrada na prestação do serviço contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020**

exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

28- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

30- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 010/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

31 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

33 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020**

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 – As aquisições dos medicamentos da presente Ata do Pregão 010/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento Municipal de saúde.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizadas pelo responsável pelo respectivo Departamento Municipal, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

36.1 – O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor público municipal e técnico Farmacêutico, Sr. Danilo Lima de Castro, e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

36.2- Ao MUNICÍPIO fica desde já assegurado o direito de:

36.2.1- determinar o que for necessário à regularização de qualquer defeitos encontrada na prestação do serviço contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

36.2.2- rejeitar todo e qualquer serviço em desacordo com o contratado, exigindo sua regularização;

36.2.3- impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

37 - Na sessão de abertura do Procedimento 027/2017 - Pregão 010/2017, esteve presente o senhor Fabrício José Elias, portador da Cédula de Identidade MG-15.454.251 e inscrito no CPF sob o n.º 077.445.326-51, preposto da Empresa: **ALFALAGOS LTDA.**

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 010/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

39 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
-Contratante-

Natanael Pereira
RG M-4.112.771/CPF 502.690.546-34
ALFALAGOS LTDA
-Detentora da Ata-

Testemunhas:

1)

Nome: **Maria de Oliveira Santos**

CPF: **040.090.646-20**

2)

Nome: **Gilson P. O. Lucas**

CPF: **099.348.376-26**